

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARACANAÚ - CE**

PROCESSO Nº 0203897-47.2023.8.06.0117

BUSCA E APREENSÃO,

BANCO VOLKSWAGEN S.A. e JOSE MAURICIO FARIAS

COSTA, requerente e requerido na demanda em epígrafe, através de seus respectivos advogados infra-assinados, vêm conjunta e respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HOMOLOGAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO JUDICIAL**, celebrado com vistas à extinção deste processo e liquidação das contraprestações em aberto, quitando o contrato, nos termos e condições seguintes:

1) Reconhece o Requerido dever ao Requerente a quantia de R\$ 281.881,15 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), do contrato nº 47496494, referentes às parcelas de nº 07 a 48, valores estes, objeto da BUSCA E APREENSÃO,, em trâmite perante essa comarca.

2) Por mera liberalidade e com o fito de QUITAÇÃO DO CONTRATO celebrado entre as partes e descrito no item "1" do presente termo, o Requerente propõe um desconto, e o Requerido se compromete a efetuar o pagamento

no valor total de de R\$ 69.604,86 (sessenta e nove mil seiscientos e quatro reais e oitenta e seis centavos), a ser efetivado de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas sendo o primeiro vencimento em 15/01/2026 e os demais para este mesmo dia dos meses subsequentes:

Condições Parcelamento

Parcelas	Valor Parcelas	Vencimento
1	R\$ 10.021,94	15/01/2026
2	R\$ 6.586,06	15/02/2026
3	R\$ 6.594,04	15/03/2026
4	R\$ 6.602,89	15/04/2026
5	R\$ 6.611,45	15/05/2026
6	R\$ 6.620,29	15/06/2026
7	R\$ 6.628,85	15/07/2026
8	R\$ 6.637,70	15/08/2026
9	R\$ 6.646,54	15/09/2026
10	R\$ 6.655,10	15/10/2026

3) O não pagamento do mesmo ensejará a execução do acordo, acrescida de multa de 10% sobre o valor pactuado;

4) Ajustam as partes que o desconto ora concedido pela Instituição Financeira Requerente, por mera liberalidade, destina-se única e tão somente a proporcionar que o Requerido efetue a QUITAÇÃO DO CONTRATO, não

importando, tal composição, em novação da dívida;

5) Após o efetivo cumprimento das obrigações acima discriminadas o Requerido renuncia a qualquer direito oriundo da referida ação, nada mais podendo pleitear, em qualquer juízo, grau de jurisdição ou entidade de defesa do consumidor, que tenha por objeto os mesmos fatos, causa de pedir e pedidos desta ação, principais e acessórios;

6) Após o cumprimento total do presente acordo, o Requerente compromete-se a proceder com a exclusão definitiva do débito existente em nome do Requerido, inclusive procedendo com as baixas das restrições perante os órgãos de proteção ao crédito. A baixa do GRAVAME do bem garantia do contrato será realizada pelo Requerente junto ao SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES no período de 30 (trinta) dias, sempre após o cumprimento total do acordo, que se dará com o pagamento total dos valores mencionados no item "2". Nada mais podendo pleitear, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, que tenha por objeto o referido débito;

7) Ato contínuo convencionou-se que cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, e eventuais custas remanescentes serão arcadas pelo Requerido, que renuncia ao benefício da Assistência Judicial Gratuita, caso tenha sido concedida;

8) O Requerido declara, por fim, que não está demandando em processos contra o Banco Volkswagen S/A ou compromete-se, caso haja algum processo contra o mesmo, a pleitear a imediata desistência/extinção, assim como renuncia a qualquer direito advindo de suas decisões, em qualquer juízo ou tribunal, ou mesmo no PROCON, no que tange ao contrato objeto da presente ação,

isso em face das concessões do presente acordo;

9) As partes declaram ainda, de forma livre, ter pleno conhecimento da presente transação, em seu inteiro teor e em todos os seus termos, de suas consequências e seus efeitos, bem como de ter firmado o presente, de livre e espontânea vontade, como reflexo de seus interesses;

10) O presente acordo somente poderá ser eficazmente editado, alterado, retificado ou ratificado por meio de outro documento ou adendo escrito, preparado e assinado pelas partes com este propósito específico. A eventual tolerância de qualquer das partes com relação ao fiel cumprimento das obrigações contratuais a cargo da outra não ensejará eventual modificação nos direitos e obrigações ora pactuados, nem descaracterizará a mora dos infratores.

11) As partes concordam que em caso de inexistência de pagamento do respectivo boleto bancário, perderá o Requerido os benefícios da composição, ficando a cargo do requerente optar pela cobrança do contrato nos termos originalmente firmados ou optar pela execução imediata deste acordo, acrescido de multa de 10% sobre o valor pactuado;

12) O Requerido e o Requerente declaram que o presente acordo exprime a manifestação de suas vontades, estando livre de qualquer tipo de coação ou dolo, exarando o pleno e total assentimento a todas as cláusulas e condições.

E por estarem dessa forma ajustados, requerem a Vossa

Excelência:

a. DETERMINAR A EXCLUSÃO de qualquer restrição oriunda desta ação nos órgãos de restrição ao crédito e, requerer a baixa de eventual restrição existente no DETRAN E CIRETRAN através dos sistemas RENAJUD e RIJUD;

b. **A SUSPENSÃO DA PRESENTE AÇÃO ATÉ CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO ORA NOTICIADO**, nos termos do artigo 313, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.

c. Determinar que todas as publicações e intimações na imprensa oficial aos patronos da requerente sejam realizadas em nome de Dra. Roberta Beatriz do Nascimento OAB/CE 35.179-A ou sejam enviadas a Rua Dr. Olímpio de Macedo, nº 3-40, CEP 17012-533, Vila Cidade Universitária, Bauru/SP.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2026.

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO

OAB/CE 35.179-A

JOSE MAURICIO FARIAS COSTA

CPF: 017.603.263-05